



**SOLUTION SERVICOS DE CONSERVACAO E  
LIMPEZA LTDA**

**L.T.C.A.T.**

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO  
AMBIENTE DE TRABALHO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSS**

## SUMÁRIO

<b>1 - APRESENTAÇÃO</b>	6
<b>2 - OBJETIVOS</b>	7
<b>3 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS</b>	8
<b>4 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</b>	11
<b>5 - MATRIZ DE RISCOS</b>	13
<i>5.1 Critérios utilizados para definição do nível do risco</i>	14
<i>5.2 Níveis de risco possíveis</i>	15
<i>5.3 Matriz para determinação dos níveis de riscos</i>	16
<i>5.4 Classificações de prioridade de risco</i>	17
<b>6 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS</b>	18
<b>7 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO</b>	19
<b>8 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S)</b>	20
<b>9 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO</b>	21
<b>10 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS</b>	23
<b>11 - RECOMENDAÇÕES À EMPRESA</b>	24
<b>12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	25
<b>13 - ENCERRAMENTO</b>	26

Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) foi desenvolvido por profissionais habilitados conforme recomenda a resolução 359 de 31/07/1991, do Conselho Federal de Engenharia - CONFEA, Ministério do Trabalho e a legislação vigente. Para os levantamentos de Riscos na empresa SOLUTION SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, usou-se o conceito de EXPOSTO DE MAIOR RISCO (maximum risk employee - MRE), sendo avaliadas as piores condições de trabalho, que deixam o trabalhador mais exposto aos agentes nocivos.

Este documento é de uso exclusivo da empresa SOLUTION SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA para consultas, orientações e acompanhamento dos programas preventivistas da empresa.

Este Laudo se constitui em documento legal e específico, conforme a legislação em vigor, sendo um produto original e único, e que nenhuma parte ou todo, poderá ser reproduzido, transmitido, copiado sem a licença ou permissão por escrito do autor.

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** SOLUTION SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

**NOME FANTASIA:** SOLUTION SERVICE (Jatai)

**CNPJ:** 17.399.472/0001-61

**ENDEREÇO:** QUADRA QR 408 CONJUNTO 16 LOTE, 01

**COMPLEMENTO:** SALA 203

**BAIRRO:** SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA)

**CIDADE:** BRASILIA

**ESTADO:** DF

**CEP:** 72318-318

**FONE:** 99999999

**CNAE (principal):** 4321-5/00

**CNAE (secundário):** 4120-4/00, 8111-7/00, 8121-4/00, 8130-3/00, 8230-0/01, 9511-8/00

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** Instalação e manutenção elétrica

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA:** Construção de edifícios Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios Atividades paisagísticas Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**GRAU DE RISCO:** 3

### RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

1. EDMAR PRADO ANCHIETA DA SILVA

## **AVALIADORES**

### **MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(IS):**

**NOME:** Marcos Mota da Silva

**CRM:** 8684-GO

## 1 - APRESENTAÇÃO

Este Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho estará composto das seguintes etapas

- a) Objetivo e considerações preliminares.
- b) Antecipação, reconhecimento e levantamento dos riscos.
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
- d) Monitoramento de exposição aos riscos.
- e) Registro e divulgação dos dados.

As etapas do LTCAT serão registradas neste documento e deverão ficar a disposição das Autoridades, Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), Comissão Interna de Prevenção a Acidentes (CIPA), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Secretaria de Inspeção do Trabalho/Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (SIT/DSST), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), entre outros.

A guarda do documento, autorização para emissão de cópias, divulgação de seu conteúdo, são de exclusiva responsabilidade da empresa através de seus mandatários.

## 2 - OBJETIVOS

Este laudo tem como objetivo o levantamento dos riscos no ambiente de trabalho, avaliação potencial dos riscos, sua quantificação ou qualificação de acordo com as condições a que os colaboradores estão expostos no desempenho de suas funções, informando principalmente o INSS sobre a existência ou não dos mesmos.

O LTCAT visa apresentar a realidade do ambiente de trabalho, não se tratando de um programa para minimizar ou extinguir os riscos existentes na empresa, mas sim a comprovação de que o trabalhador esteja exposto a determinado(s) risco(s) durante seu tempo de permanência na empresa.

O exposto neste laudo deverá servir para consulta e comprovação com foco na aposentadoria especial e nos direitos a insalubridade e periculosidade. Este laudo focará os riscos intrínsecos a cada setor da empresa, desta forma, o ambiente de trabalho será citado com tudo o que ele possui.

O presente laudo tem por finalidade atender as determinações legais emanadas do Ministério do Trabalho através da NR-15 (Norma Regulamentadora de N° 15), da portaria 3.214 de 08/06/78, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 06/07/78 e da portaria 25 de 29/12/94, publicado no DOU em 30/12/94 (Rep. 15/12/95), estando em vigor a partir de então.

### 2.1 - OBJETIVO GERAL

Antecipar, reconhecer e avaliar os riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

### **3 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

De acordo com a realidade da empresa e da legislação vigente, o presente Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT visa abranger a estrutura e o desenvolvimento, unindo as informações colhidas, os levantamentos qualitativos e quantitativos, assim como as informações pertinentes para a correta implementação do PCMSO da NR 7.

#### **4.1 - METODOLOGIA**

No reconhecimento dos riscos, feito com base nas entrevistas com trabalhadores ou seus respectivos imediatos, também foi consultada bibliografia a respeito dos Riscos Ambientais específicos existentes na atividade desempenhada pela empresa SOLUTION SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.

As avaliações qualitativas da exposição aos Riscos Ambientais foram feitas tomando-se por base a análise simultânea e concorrente dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição.
- Suposta concentração ou intensidade.
- Toxidade ou nível de agressividade.
- Grau de exposição.
- Suposta hipersensibilidade.
- Tempo de efetiva exposição.

Para definição dos reflexos relacionados à Insalubridade e Periculosidade, o tempo de exposição foi avaliado com base na proposta do Ministério do Trabalho, expressa na Portaria 3311, de 29 de Novembro de 1989, a saber. Bem como foram avaliadas as atenuações e neutralizações dos riscos na tentativa de eliminá-los.

##### **4.1.1 - EXPOSIÇÃO HABITUAL/PERMANENTE:**

Aquela que ocorre habitualmente ou permanentemente sem intervalos de tempo, ou seja, aquela em que o colaborador está continuamente exposto.

##### **4.1.2 - EXPOSIÇÃO OCASIONAL/INTERMITENTE:**

Aquela que ocorre alternadamente de tempos em tempos, ou apenas por acaso, eventualmente, ou seja, aquela em que o colaborador não está continuamente exposto.

##### **4.1.3 - LIMITE DE TOLERÂNCIA**

Limite de tolerância (LT, que muitas vezes aparece como TLV, do inglês: treshold limit values): é um conceito fundamental para o direito trabalhista. Através de estudos exaustivos, procurou-se estabelecer o limite compatível com a salubridade do ambiente em que vive o trabalhador, para as mais diversas substâncias.

O limite de tolerância é expresso de acordo com a unidade de medida do agente nocivo, sendo assim, é dependente em tempo e grau, da exposição do funcionário na empresa.

##### **4.1.4 - NÍVEL DE AÇÃO**

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassemos limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos colaboradores e o controle

médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

- Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados.
- Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR15, Anexo I. Elaborar alternativas para reduzir a exposição:
  - Analisar informações procedentes da Empresa, sobre os estudos e programas de prevenção
  - Analisar os estudos e planos (cronogramas) de redução dos níveis de exposição a um máximo de 85 dB(A) em caso de exposição habitual/permanente.
  - Conhecer as ações realizadas pela empresa para diminuir os limites de exposição ao ruído, verificando medições antes e depois destas ações e registros fotográficos e documentais.
  - Conhecer as justificativas técnicas de pelas quais não foi possível reduzir os níveis de ruído por outro meio e que, portanto, se devem utilizar EPIs auditivos, ruído por outro meio e que, portanto, se devem utilizar EPIs auditivos.
  - Conhecer os resultados globais dos testes audiométricos.
  - Resultado (numérico e percentual) dos colaboradores afetados ou não, segundo as funções que desempenham
  - Controlar e negociar a aplicação de medidas preventivas.

#### 4.1.5 - FONTE GERADORA

Cada exposição em particular é gerada por um conjunto ou por algum agente nocivo. Uma fonte geradora é responsável pela geração de cada agente nocivo encontrado no ambiente de trabalho a que o colaborador está exposto.

#### 4.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

##### 4.2.1 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCs)

EPC é todo o dispositivo, sistema ou meio físico ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos colaboradores.

##### 4.2.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

EPI é todo o equipamento de uso individual, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos colaboradores. Conforme determina a NR 6, a aplicação dessa medida é imprescindível observar:

##### 4.2.3 - HIGIENIZAÇÃO E CONFORTO

Deverão ser adotadas medidas de higienização e conforto nos locais de trabalho de acordo com o que prevê a NR - 24, dando ênfase aos locais onde o colaborador se encontra.

##### 4.2.4 SINALIZAÇÃO

A sinalização deve seguir os preceitos da NR-26, fixando as cores que devem ser usadas para prevenção de acidentes, identificação de equipamentos de segurança, delimitação de áreas, identificação de canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquido se gases e advertência contra os riscos existentes no

ambiente de trabalho ou em locais comuns.

#### 4.2.5 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Conforme estabelece a NR 10, a empresa deve possuir aterramento de todas as máquinas e equipamentos, resultando assim a segurança de todos os funcionários da empresa. A instalação elétrica deverá estar de acordo com o que determina esta NR.

## 4 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para efeito deste LTCAT são considerados riscos ambientais, os agentes existentes no meio ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade, tempo e grau de exposição, são capazes de causar dano a saúde do trabalhador e são classificados em:

- Agentes Físicos: ruído, frio, calor, radiações (ionizantes, não ionizantes), umidade, pressões anormais.
- Agentes Químicos: poeiras minerais, poeiras vegetais, névoas, neblina, gases, vapor, substâncias diversas, fumos metálicos, hidrocarbonetos.
- Agentes Biológicos: vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, microorganismos.
- Agentes Ergonômicos: esforço físico, ritmo excessivo, trabalho em turnos, postura incorreta, levantamento e transporte manual de peso, monotonia e repetitividade, jornada prolongada, controle rígido de produtividade.
- Acidentes: máquinas, equipamentos ou implementos sem proteção, ferramentas (inadequadas/defeituosas), arranjo físico inadequado, animais peçonhentos. e outras situações.

A atenuação dos riscos com o devido uso dos equipamentos de proteção caracteriza a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) em codificação:

- 00 em caso de inexistência de agentes nocivos.
- 01 em caso de existência de agentes nocivos, atualmente neutralizados/atenuados como devido uso das medidas de proteção.
- 02 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 15 anos (12%).
- 03 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 20 anos (9%).
- 04 em caso de existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos (6%).
- 05 equivalente ao 00 e 01, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 06 equivalente ao 02, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 07 - equivalente ao 03, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.
- 08 - equivalente ao 04, porém, imposta quando os colaboradores possuírem mais de um vínculo empregatício.

Conforme a NR - 15, o exercício de trabalho em condições insalubres (sujeitas a existência de agentes nocivos não neutralizados/atenuados), assegura ao trabalhador a percepção de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente o equivalente a:

- 40% para insalubridade em grau máximo.
- 20% para insalubridade em grau médio.

- 10% para insalubridade em grau mínimo.

No Caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, ficando vedada a percepção cumulativa. No Caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, ficando vedada a percepção cumulativa.

No caso de trabalhador exposto à insalubridade e periculosidade, este poderá optar pelo mais vantajoso para si, sendo vedada a percepção cumulativa.

## 5 - MATRIZ DE RISCOS

Na avaliação de cada risco ocupacional existente nos setores e funções no estabelecimento para determinação do nível do risco e sua classificação foi utilizada a matriz de riscos AIHA.

## 5.1 Critérios utilizados para definição do nível do risco

<b>Probabilidade</b>		
<b>Significado</b>	<b>Peso</b>	<b>Descrição</b>
1 - Não há exposição	0	Nenhum contato com o agente ou contato improvável
2 - Exposição a níveis baixos	1	Contatos não freqüentes com o agente
3 - Exposição moderada	2	Contato freqüente com o agente a baixas concentrações ou não freqüentes a altas concentrações
4 - Exposição elevada	3	Contato freqüente com o agente a altas concentrações
5 - Exposição elevadíssima	4	Contato freqüente com o agente a concentrações elevadíssimas

<b>Efeito</b>		
<b>Significado</b>	<b>Peso</b>	<b>Descrição</b>
1 - Pouca importância	0	Efeitos reversíveis de pouca importância ou não são conhecidos ou apenas suspeitos
2 - Preocupantes	1	Efeitos reversíveis preocupantes
3 - Severos	2	Efeitos reversíveis severos e preocupantes
4 - Irreversíveis	3	Efeitos irreversíveis preocupantes
5 - Ameaça	4	Ameaça a vida ou doença / lesão incapacitante

## 5.2 Níveis de risco possíveis

Nível de Risco	
Nível	Significado
0 - Trivial	Risco trivial
1 - Baixo	Risco Baixo
2 - Moderado	Risco Moderado
3 - Alto	Risco Alto
4 - Muito Alto	Risco Muito Alto

### 5.3 Matriz para determinação dos níveis de riscos

		Probabilidade				
		1 - Não há exposição (Peso 0)	2 - Exposição a níveis baixos (Peso 1)	3 - Exposição moderada (Peso 2)	4 - Exposição elevada (Peso 3)	5 - Exposição elevadíssima (Peso 4)
Efeito	5 - Ameaça (Peso 4)	Baixo	Moderado	Moderado	Alto	Muito Alto
	4 - Irreversíveis (Peso 3)	Trivial	Moderado	Moderado	Alto	Alto
	3 - Severos (Peso 2)	Trivial	Baixo	Moderado	Moderado	Moderado
	2 - Preocupantes (Peso 1)	Trivial	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado
	1 - Pouca importância (Peso 0)	Trivial	Trivial	Trivial	Trivial	Baixo

## 5.4 Classificações de prioridade de risco

Classificação de Risco	
Classificação	Significado
1 - Irrelevante	Não prioritário. Ações dentro do princípio de melhoria contínua. Pode ser necessária avaliação quantitativa do Setor / GHE para confirmação da categoria, a critério do profissional de Higiene Ocupacional
2 - De Atenção	Prioridade básica. Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor / GHE para confirmação da categoria e monitoramento periódico.
3 - Crítica	Prioridade preferencial. Adotar medidas de controle para redução da exposição e iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor / GHE.
4 - Não tolerável	Prioridade máxima. Adotar medidas imediatas de controle. Quando não, a continuidade da operação só poderá ocorrer com ciência e aprovação do gerente geral da unidade ou instalação. Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor / GHE para verificação do rebaixamento da categoria de risco.

## 6 - ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

<b>AGENTES DO TIPO: BIOLÓGICO</b>	
<b>Micro-organismos</b>	
Setor(es)	Geral
Cargo(s)	Serviços gerais
Descrição	Os riscos biológicos ocorrem por meio de microorganismos que, em contato com o homem, podem provocar inúmeras doenças. Muitas atividades profissionais favorecem o contato com tais riscos. É o caso das indústrias de alimentação, hospitais, limpeza pública (coleta de lixo), laboratórios, etc.
Sugestão(ões)	Uso do avental, luvas descartáveis (e/ou lavagem das mãos antes e após a manipulação), máscara e óculos de proteção (para evitar aerossóis ou projeções nos olhos) e demais Equipamentos de Proteção Individual necessários.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	Entre as inúmeras doenças profissionais provocadas por microorganismos incluem-se: tuberculose, brucelose, malária, febre amarela.
<b>AGENTES DO TIPO: NÃO ESPECIFICADO</b>	
<b>Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999</b>	
Setor(es)	Geral
Cargo(s)	Encarregado de limpeza
Descrição	Ausência de riscos nos setores da empresa.
Sugestão(ões)	N.A.
Riscos (Possíveis danos à saúde)	N.A.

## **7 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO**

**Não foram necessários instrumentos nas avaliações realizadas**

## 8 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S)

### 8.1 - CUIDADOS GERAIS

1. Certificação da validade da calibração dos equipamentos de medição;
2. Controle da correta realização das medições;
3. Realização das medições mediante a presença de um representante dos colaboradores;
4. Certificação de que no momento da medição as condições de trabalho em relação a exposição aos agentes avaliados sejam normais e habituais;
5. Comprovação da medição em todos os postos de trabalho nos lugares onde habitualmente se situam os colaboradores.

### 8.2 - AVALIAÇÃO(ÕES)

As avaliações foram realizadas em um dia normal de trabalho, de acordo com o ambiente de trabalho da empresa e foram classificadas conforme a metodologia de avaliação adequada a cada agente de risco conforme apresentado a seguir:

#### 8.2.1 - QUANTITATIVAS

**Não foram identificados riscos significativos**

#### 8.2.2 - QUALITATIVAS

Foram realizadas avaliações qualitativas através de inspeção direta dos locais de trabalho para as seguintes exposições: **Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999, Micro-organismos.**

## 9 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS					
<b>Setor</b>	Geral		<b>Qtde de Funcionários</b>	0	
<b>Descrição do ambiente</b>	Parede de alvenaria, piso cerâmico, esquadrias de alumínio e vidro, telhas metálicas				
<b>Cargo</b>	Encarregado de limpeza		<b>Função</b>	Encarregado de limpeza	
EXPOSIÇÕES					
<b>Tipo Agente</b>	Não Especificado	<b>Agente</b>	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	<b>Gravidade do Risco</b>	0 - Trivial
<b>Fontes Geradoras</b>	Ambiente	<b>Meio de propagação / Trajetória</b>	Não Aplicável	<b>Tipo / Tempo de Exposição</b>	N.A.
<b>Dados</b>	<b>Descrição:</b> Ausência de riscos nos setores da empresa. <b>Riscos(Possíveis danos à saúde):</b> N.A. <b>EPI(s) Eficaz(es):</b> N.A. <b>EPC(s) Eficaz(es):</b> N.A.				
CONCLUSÕES					
<b>GFIP:</b> 00 - Inexistência de agentes nocivos					

## RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

<b>Setor</b>	Geral	<b>Qtde de Funcionários</b>	0
<b>Descrição do ambiente</b>	Parede de alvenaria, piso cerâmico, esquadrias de alumínio e vidro, telhas metálicas		
<b>Cargo</b>	Serviços gerais	<b>Função</b>	Serviços gerais

### EXPOSIÇÕES

<b>Tipo Agente</b>	<b>Biológico</b>	<b>Agente</b>	Micro-organismos	<b>Gravidade do Risco</b>	1 - Baixo
<b>Fontes Geradoras</b>	Lavagem de banheiros	<b>Meio de propagação / Trajetória</b>	Contato	<b>Tipo / Tempo de Exposição</b>	Habitual / Intermitente
<b>Dados</b>	<p><b>Descrição:</b> Os riscos biológicos ocorrem por meio de microorganismos que, em contato com o homem, podem provocar inúmeras doenças. Muitas atividades profissionais favorecem o contato com tais riscos. É o caso das indústrias de alimentação, hospitais, limpeza pública (coleta de lixo), laboratórios, etc.</p> <p><b>Riscos(Possíveis danos à saúde):</b> Entre as inúmeras doenças profissionais provocadas por microorganismos incluem-se: tuberculose, brucelose, malária, febre amarela.</p> <p><b>EPI(s) Eficaz(es):</b>N.A.</p> <p><b>EPC(s) Eficaz(es):</b>N.A.</p> <p><b>Situação de Controle da Avaliação:</b> Não controlado</p>				

### MEDIDAS DE CONTROLE

<b>Recomendadas</b>	<p><b>Individuais</b> - Uso do avental, luvas descartáveis (e/ou lavagem das mãos antes e após a manipulação), máscara e óculos de proteção (para evitar aerossóis ou projeções nos olhos) e demais Equipamentos de Proteção Individual necessários,</p> <p><b>Individuais</b> - Higienização das mãos no mínimo antes e depois do uso dos materiais. Evitar contato com a pele, mucosas e olhos..</p>
<b>Implementadas</b>	N.A.

### CONCLUSÕES

**GFIP:** 00 - Inexistência de agentes nocivos

## **10 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS**

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipação ou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentes ambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este é o prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código de Processo Civil (CPC).

## 11 - RECOMENDAÇÕES À EMPRESA

Exames médicos ocupacionais são a principal forma de monitoramento individual a respeito das condições de trabalho, mas são assim como qualquer processo terapêutico instituído, ineficazes para a melhoria das condições de saúde dos trabalhadores, caso as causas de agravo à saúde advinham das condições de trabalho.

As Empresas preocupadas com a qualidade de vida dos funcionários estão certas de que para reduzir os acidentes de trabalho, não bastam somente medidas de prevenção e dessegurança. É preciso ter boa saúde para diminuir as possibilidades de doenças ocupacionais.

O estímulo por parte da empresa é parte estratégica para melhorar a qualidade de vida do trabalhador

## **12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste trabalho foram realizadas diversas avaliações sempre considerando as piores condições de trabalho encontradas e as piores condições de trabalho do local.

As avaliações realizadas para a descrição das funções neste trabalho foram realizadas de forma qualitativa conforme o tipo de agente insalubre que o colaborador estava exposto.

## 13 - ENCERRAMENTO

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) foi elaborado em 31/01/2024, com levantamentos e recomendações feitas a partir de dados coletados no local da empresa avaliada.

O presente LTCAT tem sustentação legal na:

- Lei nº 6.514 de 22/12/1977
- Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/06/1978
- Portaria Ministerial nº 001 de 08/01/1982
- Lei nº 5.889 de 08/06/1973
- Portaria Ministerial nº 3.067 de 12/04/1988
- CLT em seu Tit. II, Cap. V, Seção XIII, Art. 189, 191, 192, 195
- CLT em seu Tit. X, Cap. II, Seção IX, Art. 826
- CPC, Art. 421, 422, 423, 424, 425, 429, 432
- Lei nº 5.584 de 26/06/1970
- INSS Lei nº 8.212/91 de 24/07/1991
- INSS Lei nº 8.213/91 de 24/07/1991
- INSS Decreto nº 3.048/99 de 06/05/1999
- INSS/DC nº 084, 087, 094 e 118

**BRASILIA - DF, 31 de janeiro de 2024**



Assinado Digitalmente por: Marcos Mota da  
Silva:58648372100  
Data: 14/02/2024 14:12:05

---

**MARCOS MOTA DA SILVA**  
- CRM: 8684-GO

---

**EDMAR PRADO ANCHIETA DA SILVA**  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA